



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 19/10/2022 15:04 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 501/2022

SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 501, DE 2022

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para incluir as ambulâncias veterinárias no rol de veículos autorizados a utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro, do inciso VII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para incluir as ambulâncias veterinárias entre os veículos com livre circulação, estacionamento e parada.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 29-A:

“Art. 29-A Para efeitos do disposto neste Código, as ambulâncias veterinárias, assim classificadas conforme a regulamentação, equiparam-se às ambulâncias.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

